



vendas novas
era uma vez uma princesa...

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Delegação de Competências nos Dirigentes Municipais

Luís Carlos Piteira Dias, Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, torna público, que, por seu despacho de 9 de novembro de 2021, INT_CMVN/2021/5499, ao abrigo do disposto no artigo 38.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, procedeu à delegação e subdelegação de competências nos Dirigentes Municipais, conforme abaixo descrito:

1. Delegar no Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Helder José Páscoa Fernandes, as competências abaixo identificadas, previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relativamente à Unidade Orgânica pela qual é responsável:

- a) **Autorizar a realização de despesas até ao limite de 5.000 euros**, prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 35.º, **junto das seguintes entidades: Imprensa Nacional Casa da Moeda; Tribunais; Conservatórias; Cartórios Notariais;**
- b) **Autorizar o pagamento das despesas realizadas, até ao limite de 5.000 euros**, prevista na alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º, **junto das seguintes entidades: Imprensa Nacional Casa da Moeda; Tribunais; Conservatórias; Cartórios Notariais;**
- c) **Outorgar contratos em representação do município**, prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, **até ao limite de 50.000 euros;**
- d) **Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza**, prevista na alínea l) do n.º 2 do artigo 35.º;
- e) **Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público**, prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 38.º;
- f) **Justificar faltas**, prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º;
- g) **Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas**, prevista na alínea e) do n.º 2 do artigo 38.º;
- h) **Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade**, prevista na alínea d) do n.º 3 do artigo 38.º;
- i) **Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos**, prevista na alínea e) do n.º 3 do artigo 38.º;
- j) **Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa**, prevista na alínea f) do n.º 3 do artigo 38.º;
- k) **Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais**, prevista na alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º.

2. Delegar no Chefe da Divisão Operacional, Nuno Manuel Esteves Farinha Lopes, as competências abaixo identificadas, previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relativamente à Unidade Orgânica pela qual é responsável:

- a) **Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público**, prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 38.º;
- b) **Justificar faltas**, prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º;
- c) **Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas**, prevista na alínea e) do n.º 2 do artigo 38.º;
- d) **Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade**, prevista na alínea d) do n.º 3 do artigo 38.º;





EDITAL

vendas novas

era uma vez uma princesa ..

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

- e) **Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, prevista na alínea e) do n.º 3 do artigo 38.º;**
- f) **Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa, prevista na alínea f) do n.º 3 do artigo 38.º;**
- g) **Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, prevista na alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º.**

3. Delegar no Chefe da Divisão Operacional, Nuno Manuel Esteves Farinha Lopes, a competência para aprovar e assinar em nome do Município de Vendas Novas o contrato de fornecimento previsto no artigo 34.º do Regulamento do Serviço de Distribuição de Água do Município de Vendas Novas;

As delegações e subdelegações acima referidas entram em vigor no dia imediato à publicação do presente Edital.

Por ser verdade e para constar, se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume.

Paços do Município de Vendas Novas, 9 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

(Luís Carlos Piteira Dias)

N.º Registo: SAI_CMVN/2021/2251

N.º Processo: 100.10.600.01/2021/4

